



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DECRETO N.º 042/2021

“Acrescenta dispositivo ao Decreto 037 de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências”

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO a edição da Deliberação nº 141, de 24 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, que prorrogou a vigência do “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa” até **04 de abril de 2021**, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, ainda que mais restritiva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao Decreto n.º 037 de 17 de março de 2021, o Art. 1º-A, com seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica proibida, até o **dia 04 de abril de 2021**, a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas por quaisquer pessoas e estabelecimentos, inclusive supermercado e congêneres, e por qualquer sistema de vendas, inclusive entregas a domicílio (*delivery*) ou retirada em balcão.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de março de 2021.



TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal